



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 8 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00704 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B71E8565DA45E21121C57C5797339887

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- LEI Nº. 194/2020 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 187/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2020.
- PORTARIA 14/2020, 15/2020 E 16/2020 - LICENÇA

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

LEI Nº. 194/2020

Altera a Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite de 10% (dez por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

§1º – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

§2º – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

§3º – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – BA, 08 de julho de 2020

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 011/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA**, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 011/2020**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo: Menor Preço por Lote**. Sessão: 20 de julho de 2020 às 09:00 horas. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção 08/06/2020. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 14, de 07 de julho de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, o quanto disciplina o Art. 8º, VII e 38, IV da Constituição Federal do Brasil e,

Considerando o requerimento da APLB Sindicato, protocolado em 21 de maio de 2020 junto ao gabinete da prefeita,

Considerando o quanto disciplina o Art. 8º, VII e 38, IV da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a 01 de junho de 2020, Licença para o Exercício de Mandato Classista a servidora Nildete Silva Sá Teles Araujo, efetiva no cargo de Professora, matrícula funcional 156, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.
2. O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista dar-se-á de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2023.
3. A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo efetivo da servidora.
4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2020.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
R. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 15/2020.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento do funcionário Alberto Santos de Oliveira para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 23 de maio de 2020 a 22 de maio de 2022;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida ao funcionário Alberto Santos de Oliveira o a licença sem remuneração pelo período compreendido entre 23 de maio de 2020 a 22 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 07 de julho de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23
90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
R. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 16/2020.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento da funcionária Elizabeth Pinto Teixeira para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a funcionária Elizabeth Pinto Teixeira a licença sem remuneração pelo período compreendido entre 01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nada da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 07 de julho de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23
90
email: pmnovaredencao@gmail.com